



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO 002/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta na Resolução nº 008/2018, que trata da normatização acerca da atividades dos permissionários junto à METROBUS;

Considerando os Termos de Permissão firmados pela Companhia;

Considerando a classificação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), do coronavírus (Covid-19), a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério de Estado da Saúde e a decretação de situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás;

Considerando a redução na circulação de usuários nos Terminais de Integração e a consequente diminuição do faturamento dos permissionários;

Considerando que cabe à Diretoria Executiva a prática dos atos necessários para assegurar o funcionamento regular da empresa;

Considerando a necessidade de observar os princípios basilares da Administração Pública, dentre eles, da impessoalidade, da isonomia e da eficiência;

Considerando a Resolução Metrobus nº 018/21, o que consta da Ata da Reunião nº 002/21 da Comissão Permanente para Assuntos de Permissões e o Decreto Estadual nº 9.960/21;

Considerando a Resolução Metrobus nº 019/20 e o que consta da Ata da Reunião nº 001/22 da Comissão Permanente para Assuntos de Permissões;

RESOLVE:

Art. 1º – Estender o regramento de concessão de descontos aos permissionários, até 31/12/2022, no equivalente a 10% aos permissionários que efetuarem o pagamento na forma e no tempo contratado, em razão dos impactos da pandemia na economia e nas comercializações.

Art. 2º - Estabelecer piso para propositura de ação de execução para cobrança de débitos referentes as mensalidades ordinárias, o qual fora fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Conceder a possibilidade de pagamento das mensalidades por meio de transferência via PIX, a partir de março de 2022, desde que efetuados atempadamente, caso seja de interesse único e exclusivo do permissionário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Encaminhe-se cópia do presente instrumento à Supervisão de Permissionários e à Coordenação Financeira para conhecimento e cumprimento.

DADA E PASSADA NO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

FRANCISCO CALDAS
DIRETOR PRESIDENTE

MIGUEL ELIAS HANNA
DIRETOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 25/01/2022, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ELIAS HANNA, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 25/01/2022, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **00026895157** e o código CRC **73F6D49E**.

SECRETARIA GERAL
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7550.



Referência: Processo nº 202200053000053



SEI 000026895157